



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 075,

DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

**ALTERA DISPOSITIVO DO
DECRETO Nº 076/2014.**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 143, de 18 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o item 06 contido no art. 2º do Decreto Municipal nº 76/2014, referente aos critérios de avaliação e reavaliação dos bens, cujo teor passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Critério	Descrição
6	Critérios de Avaliação/ Reavaliação	<ul style="list-style-type: none">- Os critérios de avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais serão definidos pela Comissão em ata, por ocasião da avaliação ou reavaliação dos bens, salvo laudo técnico que determine o valor real.- Os bens que possuem sistema de avaliação específica (tabela FIPE, CUB, etc.), como os veículos, serão avaliados individualmente por este critério.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini
Secretária Municipal da Administração e Fazenda